LEI Nº 1.502.

LEI Nº 1.502, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DECLARA UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a 'Associação Comunitária de Remansinho' – ACOREM, sociedade civil sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos, comunitários, com sede na comunidade de Remansinho, distrito de Tejuco, com a finalidade de congregar os habitantes da área de abrangência em torno dos problemas fundamentais da comunidade, buscando as possíveis soluções, desenvolver o espírito comunitário, a saúde, religião, educação, pecuária, agricultura, atividades recreativa, assistenciais e trabalhar pela melhoria do nível de vida e do bem estar das famílias, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o nº 199, livro A-1, de registro civil das pessoas jurídica, às fls. 057, verso, em data de 07 de junho de 1.998.

Artigo. 2º - A 'Associação Comunitária de Remansinho' – ACOREM, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionado à entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.